

ANEXO
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR

Eu, _____, na qualidade de _____, sob as penas da Lei, **DECLARO**:

() que **NÃO POSSUO** vínculo familiar de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, com o (a) Diretor-geral(a), o (a) Vice-diretor-geral (a) ou servidor(a) ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca ou

com o (a) Diretor-geral(a), o (a) Vice-diretor-geral (a) ou servidor(a) ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca ou

() que **POSSUO** vínculo familiar de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, com o (a) Diretor-geral(a), o (a) Vice-diretor-geral (a) ou servidor(a) ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, conforme a seguir nominalmente relacionados:

Nome do(s) familiar(es)	Qual o parentesco?	Cargo ou função que ocupa?

DECLARO TER CIÊNCIA de que, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, é vedada, no âmbito de cada órgão e entidade do Poder Executivo Federal, nomeação, contratação ou designação de familiar de Diretor-geral, Vice-diretor-geral ou servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

[...]

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade."

Declaro que são verdadeiras todas as informações prestadas, ciente de que a omissão ou não veracidade das informações acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal nos termos do art. 299 do Código Penal.

TABELA ORIENTATIVA DE GRAU DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

Familiar em linha reta:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Familiar em linha colateral:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público